

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021

2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, AO CONTRATO Nº 097/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, E A EMPRESA CONSTRUTORA ANCAR LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Entidade da Administração Pública de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro - Gravata – PE - CEP 55.640-000, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3.362.583 – SSP/PE e do CPF nº 043.212.394-60, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.758.756/0001-02, situada na Rua Nobre de Lacerda, nº 209, Madalena, Recife – PE - CEP: 50.720-040, neste ato representada pelo Sócio Diretor, Sr. **PAULO BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.592.668 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 191.403.554-20, residente e domiciliado na Rua Manoel de Carvalho, nº 200, Apto 1301, Aflitos, Recife – PE - CEP: 52.050-370, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 011/2019**, em observância às disposições do artigo 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/07/02, arts. 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/23/01/13, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, no **CONTRATO Nº 097/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo de apostilamento tem como objeto, o **REEQUILIBRICO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato, firmado entre as partes na data de 27/11/2020, nos termos previstos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1.1. O objeto do reequilíbrio econômico-financeiro, utilizará como índice financeiro a fórmula: **INCC/FGV**, conforme abaixo descrita:

$R = V (Im - Io) / Io$ Onde:

R = valor do reajustamento;

V = Valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês do orçamento-base da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês ao da execução do serviço.

1.2. Em observância a tabela de itens descrita abaixo, serão aplicados percentuais sobre os itens a título de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, sendo estes os seguintes:

ITEM	COLUNA	Io = JUN/2019	11 = ABR/2021	ÍNDICE %
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	115,904	125,924	8,65%
2	INCC	762,304	888,191	16,51%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	110,204	119,377	8,32%
4	TERRAPLENA6EM	317,555	353,714	11,39%

5	OBRAS DE ARTE ESPECIAL	313,704	388,657	23,89%
5B	VERGALHÕES	803,892	1.350,21	67,96%
6	PAVIMENTAÇÃO	340,976	399,117	17,05%
7	TERRAPLENAGEM	317,555	353,714	11,39%
8	DRENAGEM	308,104	361,446	17,31%
9A	SINALIZAÇÃO VERTICAL	192,155	220,528	14,77%
9B	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	309,655	342,873	10,73%
10	OBRAS COMPLEMENTARES	112,056	128,092	14,31%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TOTAL DO PERCENTUAL NO TERMO DE ADITIVO

3.1. Será aplicado os percentuais descritos na tabela acima, totalizando o valor de R\$ 1.160.818,78 (Hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), que corresponde a um percentual de 24,63%, deste termo de aditivo, para cobrir as despesas relativas ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços do contrato, e será aplicado sobre o valor atual da contratação de R\$ 4.711.560,11 (quatro milhões e setecentos e onze mil e quinhentos e sessenta reais e onze centavos), tendo em vista a ocorrência do 1º Termo Aditivo, referente a nove, dezessete por cento (9,17%), que será aplicado sobre o valor reajustado de R\$ 4.323.029,95 (quatro milhões e trezentos e vinte e três mil e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo na 1ª Reprogramação no valor de R\$ 327.285,40 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor global após a aplicação do percentual deste reequilíbrio econômico-financeiro de R\$ 5.872.378,89 (cinco milhões e oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 18/09/2021.

3.3. A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados, deverá ser apurada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação ou alteração de valores contratuais, observados os requisitos previstos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

ATIVIDADE: 15.451.1501.1215.000 – Pavimentação, Calçamento, Sinalização em vias de acesso, incluindo Perimental

DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, conforme Ofício nº 525/2021, datado de 16/06/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271/97.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

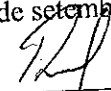
8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata - PE, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos, combinados e contratados, assinam o presente termo de apostilamento, em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim, assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Gravata – PE, 18 de setembro de 2021.



RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE



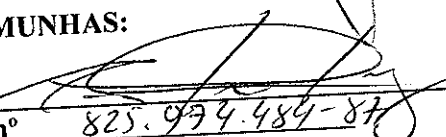
PAULO BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO
CONSTRUTORA ANCAR LTDA
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

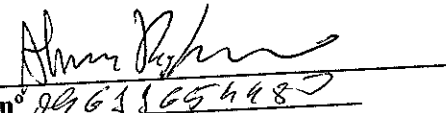
1-

CPF nº


825.974.484-87

2-

CPF nº


8961165448